

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 6.645, DE 2013

Concede auxílio especial e bolsa especial de educação aos dependentes dos militares da Marinha do Brasil falecidos no acidente ocorrido em fevereiro de 2012 na Estação Antártica Comandante Ferraz - EACF.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado HUGO NAPOLEÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.645, de 2013, de iniciativa do Poder Executivo, concede auxílio e bolsa de educação especiais aos dependentes dos militares da Marinha do Brasil falecidos no acidente ocorrido em fevereiro de 2012 na Estação Antártica Comandante Ferraz - EACF.

Na justificação, o Exmo. Sr. Ministro da Defesa explica que a concessão se justifica devido ao comportamento heroico de dois militares que sacrificaram suas vidas na tentativa de conter o incêndio, o que fizeram com destacada bravura.

Argumenta que "em face da relevância do caso, afigurase razoável a concessão de auxilio e bolsa especial aos dependentes dos militares falecidos" e que os recursos financeiros destinados ao pagamento de auxilio e bolsa especiais correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Defesa.

Em linhas gerais, a proposta:

a) concede auxilio especial e bolsa especial de educação aos dependentes dos militares: (1) 2º Tenente Carlos Alberto Vieira Figueredo, e (2) 2º Tenente Roberto Lopes dos Santos;

b) o auxilio especial será no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por militar, dividido entre seus dependentes;

c) concede bolsa especial de educação, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), ao dependente estudante do ensino fundamental, médio ou superior até aos dezoito anos de idade ou, em se tratando de estudante universitário, até os vinte e quatro anos de idade.

A proposição foi distribuída para apreciação pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do que dispõem os arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n^{os} 6.645/13 foi distribuído a esta Comissão Permanente por tratar de matéria atinente à concessão de benefício financeiro a militares falecidos em serviço, nos termos do que dispõe a alínea *g*) do inciso XV do art. 32 do RICD.

A proposição possui o grande mérito de valorizar os atos heroicos dos Tenentes Carlos Alberto Vieira Figueredo e Roberto Lopes dos Santos. Sei que nenhum valor monetário pode compensar a dor e a perda sofrida pelas famílias, mas a iniciativa do Poder Executivo é gesto que simboliza o agradecimento do País às famílias desses militares que perderam a sua vida para preservar o patrimônio público brasileiro localizado na Antártida e as vidas dos demais habitantes da Estação Antártica Comandante Ferraz.

3

Nesse sentido, nada mais coerente do que conceder o auxílio especial aos dependentes e, principalmente, a bolsa de estudos nas condições estabelecidas, uma vez que os provedores já não estarão mais presentes para acompanhar a caminhada educacional dessas pessoas.

Devo destacar, ainda, que as famílias perdem pais, maridos, irmãos e filhos. E a Marinha do Brasil também perde dois notáveis profissionais que são dignos de que tenham sua memória preservada.

Sob a ótica do campo temático desta Comissão, o texto que ora aprecio aborda, de forma oportuna e adequada, a concessão dos benefícios aos dependentes dos militares falecidos em serviço na Estação Comandante Ferraz.

Pelos motivos anteriormente expostos, voto pela aprovação do PL nº 6.645/13.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado HUGO NAPOLEÃO Relator